



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1055/2016

Buritis/RO, 23 de setembro de 2016.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2017 e Dá Outras Providências”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para exercício de 2017, compreendendo:

- I- Das Prioridades e Metas da Administração;
- II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
- III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI- Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VII- Do Controle da Despesa Pública
- VIII- Das disposições finais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º - Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2017:

- I- Promover e implementar políticas de desenvolvimento e sustentabilidade nas áreas social, econômica, ambiental, educação, saúde, cultura, esportes e lazer por meios técnicos, legais e humanizado;
 - II- Acompanhar e Fiscalizar os Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário;
 - III- Assegurar o atendimento à população em situação de risco pessoal e social, famílias e pessoas em desvantagens sociais;
 - IV- Promover e implementar políticas de desenvolvimento social e econômico na agricultura, pecuária, comércio, indústria, agroindústria, turismo principalmente na agricultura familiar, apoiando as organizações, associações e cooperativas;
 - V- Desenvolver uma política de infraestrutura que viabilize a construção, recuperação e manutenção da malha viária urbana e rural, a organização e melhoria da qualidade do trânsito e mobilidade urbana;
 - VI- Elaborar e implementar o Plano Municipal de resíduo sólido;
 - VII- Elaborar, revisar e\ou ajustar planos e projetos contendo ações de curto, médio e longo prazo.
-
- a) Plano Diretor Municipal;
 - b) Código de Obras e de Postura;
 - c) Plano Municipal de Saneamento Básico\Ambiental;
 - d) Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
 - e) As organizações de produtores rurais, suas associações e cooperativas.
-
- VIII- Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas e a eficiência no processo democrático da gestão pública;
 - IX- Fazer o repasse do percentual financeiro assegurado por Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2017, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Artigo 6º - O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal e
- II- Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Juros e encargos da dívida;
- III- Outras despesas correntes;
- IV- Investimentos;
- V- Inversões financeiras;
- VI- Amortização da dívida.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Artigo 8º - A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I- Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
- II- Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- III- Aplicações diretas; ou.
- IV- A ser definida.

Artigo 9º - A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
- II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
- III- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V- Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Artigo 10º - O projeto de lei orçamentária de 2017 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I- Texto da lei;
- II- Quadros orçamentários consolidados;
- III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV- Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
- V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita do tesouro;
- II- Evolução da despesa do tesouro;
- III- Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
- IV- Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- V- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI- Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- VII- Demonstrativo da despesa por fonte;
- VIII- Consolidação dos quadros orçamentários;
- IX- Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
- X- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
- XI- Demonstrativo da despesa por modalidade;
- XII- Demonstrativo da despesa por elemento;
- XIII- Demonstrativo da despesa por função;
- XIV- Demonstrativo da despesa por sub-função;
- XV- Demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- Outros demonstrativos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
- b) Programa de trabalho;
- c) Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I- Situação econômica e financeira do Município;
- II- Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I- A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2017;
- II- A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2017;
- III- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 o percentual de execução e o custo total.

Artigo 11º - O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Para efeito de cumprimento do caput deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2017.

Artigo 12º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

- I- Compatíveis com a presente lei;
- II- Compatíveis com o Plano Plurianual;
- VI- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
 - a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- c) Transferências tributárias constitucionais;
- d) Limite mínimo de reserva de contingência;

IV – relacionadas:

- a) Com correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 13º - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

- I- A proposta da Lei Orçamentária;
- II- A Lei Orçamentária de 2017 e seus Anexos;
- III- A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Artigo 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017.

Artigo 15º - O Poder Legislativo e o Poder Executivo, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de setembro de 2016, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

- I- número da ação originária;
- II- data do ajuizamento da ação originária;
- III- número do precatório;
- IV- tipo de causa julgada;
- V- data da autuação do precatório;
- VI- nome do beneficiário;
- VII- valor do precatório a ser pago; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

VIII- data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação de precatórios de que trata o caput deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2º Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 16º - A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I- tiver sido adequadamente contemplado todos os projetos em andamento;
- II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Art. 18 desta Lei.

Artigo 17º - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I- Clubes ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Contribuições Sindicais, Associações de Pais e Professores – APPs ou assemelhados e entidades comprovadamente sem fins lucrativos;
- II- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 18º - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

- I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
- II- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Artigo 19º - Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.

Parágrafo Único - Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 20º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, prevista para o exercício de 2017 e será destinada a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados.

Parágrafo Único – O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderá ser remanejado para rubricas de custeio, bem como contra partida de convênios caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no caput deste artigo.

Artigo 21º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I– A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II– A abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, de conformidade com o disposto no Inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de **2,0% (dois por cento)** do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista Art. 13 desta Lei, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23º - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo Único – A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 24º - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2017, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Artigo 25º - No exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 26º - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Artigo 27º - No exercício de 2017, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I- Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 23 desta Lei,
- II- Houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e,
- IV- For observado o limite previsto no Art. 24 desta Lei.

Artigo 28º - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração serão acompanhados e apreciados pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Artigo 29º - O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 30º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII **DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICO**

Artigo 31º - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

- I- Limitação das despesas com:
- a) Aquisição de equipamentos;
 - b) Inversões e investimentos em obras;
 - c) Horas extraordinárias;
 - d) Convênios para subvenção social ou econômica.

- II- Redução percentual das despesas com:

- a) Aquisição de materiais de consumo;
- b) Contratação de serviços de terceiros;
- c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 32º - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Artigo 33º - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Artigo 34º - O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único: O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

- I- Secretaria municipal de Administração
- II- Secretaria Municipal de Fazenda
- III- Gabinete do Prefeito;
- IV- Secretaria Municipal de Planejamento e
- V- Controle Interno

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 36º - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 25/2000, e alterações.

Parágrafo Único – Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Artigo 37º - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Artigo 38º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Artigo 39º - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 40º - Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2016, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo Único - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Pagamento do serviço da dívida;
- III- Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- V- As operações oficiais de crédito;
- VI- Convênios e contrapartidas.

Artigo 41º - Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 42º - Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Artigo 43º - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

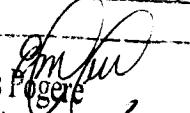
Artigo 44º - Fica ao executivo a previsão e autorizado a promover Concurso Público para o preenchimento de vagas de cargos efetivos de acordo com o projeto básico de cada secretaria através de Lei específica.

Artigo 45º - Fica assegurado o cumprimento das emendas parlamentares individuais previstos no artigo 4º da lei complementar 002/2013.

Artigo 46º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

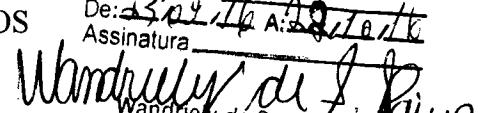
PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 23 / 09 / 2016
At: 22 / 10 / 2016


Edivilges Pogorel
Secretaria de Apoio Legislativa
Portaria 005/2013


OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos vinte e três dias do
mês de setembro de dois mil e
dezesseis.


PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 23/09/16 At: 22/10/16
Assinatura _____
Wandrey de Sousa Paiva
Responsável pela Publicação
Port. 31/GAB/PMB/2015



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LDO - 2017

BURITIS
2016

RUA: SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06 CEP: 76.880-000
TELEFONE: 69- 3238-2383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2017

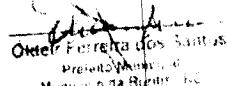
Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Item	Descrição
1	Aluguel de Imóveis
2	Locação de Softwares de informática
3	Mantenção de Máquinas e Equipamentos de Informática
4	Mantenção e Conservação de Máquinas, Equipamentos e Veículos
5	Mantenção e Conservação de Prédios Públicos e Locados
6	Pagamento de Profissionais e Servidores que prestam serviços ao Município
7	Contratação de Máquinas e Equipamentos
8	Aquisição de Materiais de uso, consumo, expediente e limpeza
9	Aquisição de materiais de alimentação, nutrição e coffee-breaks
10	Aquisição de Peças de Reposição para máquinas, equipamentos, veículos e similares
11	Divulgação de Atos normativos, institucionais e campanhas publicitárias
12	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultorias
13	Pagamento de Pessoal e encargos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios
14	Pagamento de despesas com obrigações sociais e contributivas
15	Pagamento de despesas trabalhistas, mesmo que decorrente de sentenças judiciais e Sessões extra-ordinárias
16	Treinamento e Capacitação de funcionários
17	Aquisição de medicamentos, materiais pensos, cirúrgicos e odontológicos
18	Despesas Conservação de Móveis e Imóveis inclusive com a aquisição de materiais
19	Despesas com Iluminação Pública Urbana e Rural
20	Despesas com Serviços Públicos como água, luz, telefone e etc.
21	Custeio e Investimentos nos programas voluntários e contínuos da Administração Federal, Estadual e Municipal
22	Custeio das despesas com coleta de Lixo e Limpeza e conservação de vias públicas e rurais
23	Custeio e investimentos no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal e de Apoio ao Superior
24	Recuperação de estradas, pontes, bueiros
25	Aquisição de materiais didáticos e escolares
26	Reforma de Escolas, Postos de Saúde, Unidades Administrativas de órgãos da administração direta
27	Ações Complementares com aplicação de recursos diretamente ou através de descentralização por meio de concessões de subvenções, acordos, convênios ou auxílios a entidades que prestam serviços na área de educação, saúde e ação social.
28	Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento social, recreativo e cultural para integração comunitária
29	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e sanitários destinados a manutenção e conservação.
30	Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e serviços de conservação de veículos próprios

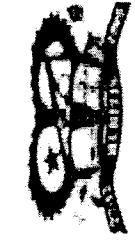
A Lei Complementar 101/2000, em seu Artigo 17, assim dispõe:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Este Anexo visa não só atender o dispositivo legal supra, mas como também determinar quais as despesas estão enquadradas como Obrigatórias de Caráter Continuado a nível do Município.


 Odair Ferreira dos Santos
 Prefeito Municipal
 Município de Buritis - RO


 Selma Regina F. de Almeida
 Secretaria Municipal
 de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS				
1000	Custeio das Atividades Legislativa	MÊS	12	12
Indicador		Unidade de Medida		
1001	APOIO ADMINISTRATIVO	PERCENTAGEM	100	100
Indicador		Unidade de Medida		
1002	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	%	10	10
Indicador		Unidade de Medida		
1003	MELHORAMENTO EM SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	PERCENTAGEM	10	10
Indicador		Unidade de Medida		
1004	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE	%	10	10
Indicador		Unidade de Medida		
1005	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTAGEM	10	10
Indicador		Unidade de Medida		
1006	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS	%	12	12
Indicador		Unidade de Medida		
1007	GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	PERCENTAGEM	10	10
Indicador		Unidade de Medida		
1008	GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA	PERCENTAGEM	10	10

Óscar Ferreira dos Santos
Assessoria de Contabilidade

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MELHORAMENTO EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONTINGÊNCIA (%)	PORCENTAGEM		
99,99	10		
Indicador			

Passivos Contingentes (Riscos Fiscais) A7 D37	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
	ANO	ANO	ANO
	1		1


Selma Regina de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Henrique dos Santos
Médico - Cirurgião

MEMOGRAMA DEMONSTRATIVO - RECEITAS ABSOLUTAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS PREÇOS ANTERIORES

RECÉM-AJUSTADA

ANOS DE REFERÊNCIA

MELHORAS ABSOLUTAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS PREÇOS ANTERIORES

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

2009

2008

2007

2006

2005

2004

2003

2002

2001

2000

1999

1998

1997

1996

1995

1994

1993

1992

1991

1990

1989

1988

1987

1986

1985

1984

1983

1982

1981

1980

1979

1978

1977

1976

1975

1974

1973

1972

1971

1970

1969

1968

1967

1966

1965

1964

1963

1962

1961

1960

1959

1958

1957

1956

1955

1954

1953

1952

1951

1950

1949

1948

1947

1946

1945

1944

1943

1942

1941

1940

1939

1938

1937

1936

1935

1934

1933

1932

1931

1930

1929

1928

1927

1926

1925

1924

1923

1922

1921

1920

1919

1918

1917

1916

1915

1914

1913

1912

1911

1910

1909

1908

1907

1906

1905

1904

1903

1902

1901

1900

1899

1898

1897

1896

1895

1894

1893

1892

1891

1890

1889

1888

1887

1886

1885

1884

1883

1882

1881

1880

1879

1878

1877

1876

1875

1874

1873

1872

1871

1870

1869

1868

1867

1866

1865

1864

1863

1862

1861

1860

1859

1858

1857

1856

1855

1854

1853

1852

1851

1850

1849

1848

1847

1846

1845

1844

1843

1842

1841

1840

1839

1838

1837

1836

1835

1834

1833

1832

1831

1830

1829

1828

1827

1826

1825

1824

1823

1822

1821

1820

1819

1818

1817

1816

1815

1814

1813

1812

1811

1810

1809

1808

1807

1806

1805

1804

1803

1802

1801

1800

1899

1898

1897

1896

1895

1894

1893

1892

1891

1890

1889

1888

1887

1886

1885

1884

1883

1882

1881

1880

1879

1878

1877

1876

1875

1874

1873

1872

1871

1870

1869

1868

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO E - METAS ANUAIS

**MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANO DE 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS**

ANM - Demonstratie 1 (Kf - am - 4e - 10)

2013 Randomized Class 3012

Selma Regina F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento

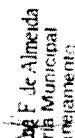
Die Freiheit des Sankt
Friedrich - Municipal
Bremen 25. September 1900

ANF-Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANVALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ANF - Demonstrativo 2 (Lei an. 4 - Seção Única)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB (b)	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB (c) = (b-a)	Valor (c/a) x 100 (d)	Variação (e) = (b-a) %
Receita Total	59.813.912,46	0,20371	65.438.283,60	0,22287	5.624.371,14	9,40312
Receitas Primárias (I)	58.635.407,42	0,19970	60.847.138,28	0,20725	2.211.730,86	3,77201
Despesa Total	59.813.912,46	0,20371	53.978.978,39	0,18384	-5.834.934,07	(9,75518)
Despesas Primárias (II)	58.061.549,20	0,19774	56.941.636,47	0,19393	-1.119.912,73	(1,92884)
Resultado Primário (III) - (I-II)	573.858,22	0,00195	3.905.501,81	0,01350	3.331.643,59	580,56912
Resultado Nominal	-1.788.776,38	(0,00609)	-1.573.948,42	(0,00536)	214.827,96	(12,00977)
Dívida Pública Consolidada	6.131.966,24	0,02088	4.776.121,75	0,01627	-1.355.844,49	(22,1109)
Dívida Consolidada Líquida	-4.765.389,95	(0,01622)	-6.337.338,37	(0,02158)	-1.573.948,42	33,04261


Selma Rego F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Odair Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis

ANEXO I - Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE MÉTIAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

NMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013	%	RS 1,00
Patrimônio (Capital)	45.567.543,12	100,00%		33.401.866,38	100,00%	26.097.435,34	100,00%	
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL	45.567.543,12	100,00%		33.401.866,38	100,00%	26.097.435,34	100,00%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013	%	RS 1,00
Patrimônio	11.712.270,37	100,00%		5.239.820,71	100,00%	-718.695,89	100,00%	
Reservas								
Lucros ou Prejuízos Acumulados								
TOTAL	11.712.270,37	100,00%		5.239.820,71	100,00%	-718.695,89	100,00%	

Selma Resende F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Selma Resende F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Prefeito

Wanderson Ferreira dos Santos

Prefeito Municipal

Município de Buritis / RO

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE BURITIS

LEI DE DIRIGIRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo 5 (RL art.3º §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RUÍCETAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
VALOR (III)			
	0,00	0,00	0,00

Nota : Durante o período não houve receita nem tão pouco despesas de alienação de ativos.

*Selma Rejane F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento*

*Dirceu S. Soárez dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis (RS)*

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVAULTAÇÃO DA SCEL AO FINANCIAMENTO FEDERAL DO RECLAME PROBLEMA DE BREVES

MUNICÍPIO DE BURITIS
C.F. DE FORTALEZINHO, AMÉRICA
ENDEREÇO: RUA LAS ESCASAS
RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS NA FARMA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

XIII. Developmental and Clinical Psychology

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (excluindo entradas orçamentárias) (I)	2.855.185,23	3.475.468,69	3.467.189,21
RECETAS ORÇAMENTÁS			
Receitas de Convênio com o Poder Executivo	2.855.185,23	3.475.468,69	3.467.189,21
Pré-sal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
RECETAS DE CAPITAL			
Contribuição para Desenvolvimento do Brasil	0,00	0,00	0,00
Alimentação da Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECETAS DA CUSTA-ORÇAMENTÁRIA			
RECETAS DE APOIO À ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (excluindo entradas orçamentárias) (II)	3.014.528,54	2.659.215,17	2.661.317,14
RECETAS DE INVESTIMENTOS			
Recursos de Convênio com o Poder Executivo	3.014.528,54	2.659.215,17	2.661.317,14
Pré-sal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Convênio	0,00	0,00	0,00
RECETAS DE CAPITAL			
RECUPERAÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I + II + III)	5.869.713,27	7.634.684,06	8.128.506,35

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPN, EXC. COBERTURA DE AMPLIAÇÃO DA MENORIA FUTURA	362.602,11	3.199.625,55	362.115,76
Despesas de seguros	324.191,45	363.579,61	311.426,18
DESPESAS DE INVESTIMENTO	346.173,56	354.164,14	346.173,56
PREVIDÊNCIA	2.817,80	4.925,80	1.144,00
Despesas Lícias	869.629,01	945.593,02	1.050.618,31
Despesas Mínimas	188.316,23	275.000,28	17.658,71
Outras Despesas Previdenciárias	483.302,80	1.218.593,74	488.180,74
Contribuições Previdenciárias do RPPN, exc. RPPN			
Despesas Deverosas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPN, EXC. COBERTURA DE AMPLIAÇÃO DA MENORIA FUTURA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Despesas Lícias	0,00	0,00	0,00
Despesas Mínimas	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (I + II + III)	924.602,24	10.733.483,31	924.115,76

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (II) - (VI) 4.965.616,96 6.295.058,51 4.554.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	175.271,31	186.666,07	9.38
DESENTE DIRETOS DO RPSS	21.926.752,61	27.010.603,42	34.486.779,07
DETEC. SUP. Contabilidade [8.21.14.148] - PREFEITURA AB NB RPSS - Detalhe da despesa - 2013/2014/1401 - Base: portaria N° 637 de 2011			
DETEC. SUP. - Contabilidade [8.21.14.148] - LAZARO DIAZ NETO - Despesa			

ONTE: SGP - Contabilidade [871-14-1482] | PREFEITURA MUNICIPAL | Data hora da consulta: 20/03/2016 14h41min | Portaria N° 337 de 2012

Selma Reguffé F. de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento

General Belo
Oliveir Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
de Duque de Caxias (RJ)

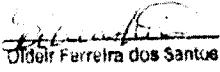
ANEXO 1 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 0	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 00	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 00	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO 00 (000,00)	BALANÇO	
				(000,00)	(000,00)
2019	0,00	0,00	0,00	16.518.106,29	
2020	6.358.800,33	6.019.674,78	3.339.121,55	40.960.317,86	
2021	6.086.581,79	5.369.674,63	3.317.516,16	45.557.816,14	
2022	5.004.722,80	5.275.271,64	3.729.539,86	52.282.339,90	
2023	7.331.205,98	7.409.381,53	3.930.672,51	25.218.099,41	
2024	8.097.000,72	8.143.471,44	3.945.912,36	66.550.541,75	
2025	9.075.164,49	9.184.481,67	3.960.820,02	66.451.781,74	
2026	9.277.725,39	9.381.592,61	3.918.844,71	72.457.622,01	
2027	9.489.014,54	9.581.702,15	3.918.855,41	78.586.607,82	
2028	9.506.969,17	9.611.812,86	3.937.918,35	84.747.526,27	
2029	15.239.756,96	15.627.209,85	3.937.550,21	91.150.075,48	
2030	10.796.356,16	10.753.475,90	3.922.885,62	91.562.885,08	
2031	14.204.088,13	14.236.656,58	3.931.123,57	103.344.118,63	
2032	11.628.475,40	11.581.205,54	3.947.276,87	109.791.388,50	
2033	11.045.349,87	11.049.805,14	3.931.545,64	115.832.934,14	
2034	12.462.421,25	12.594.150,94	3.928.130,35	121.741.164,49	
2035	12.472.039,55	12.529.925,19	3.942.944,36	127.583.213,85	
2036	15.278.236,11	15.516.414,34	3.911.814,13	133.345.028,02	
2037	11.560.178,91	8.082.966,86	3.957.222,91	138.942.300,93	
2038	14.072.810,67	8.737.256,86	3.945.573,81	144.282.874,73	
2039	14.450.607,40	9.265.867,63	3.934.359,19	149.467.614,93	
2040	14.839.852,19	10.074.441,12	3.935.381,11	155.376.720,94	
2041	15.779.569,06	15.597.226,87	3.942.152,78	158.128.810,78	
2042	15.522.323,04	15.121.307,94	3.930.156,12	163.619.167,43	
2043	15.880.050,53	15.153.442,67	3.925.516,16	167.640.706,41	
2044	16.153.611,85	12.151.704,68	3.902.847,27	171.312.521,08	
2045	16.452.213,88	15.446.136,46	3.992.777,11	174.312.311,20	
2046	16.670.901,13	14.966.716,24	3.915.164,89	176.920.496,09	
2047	16.889.256,64	16.760.918,56	3.913.297,64	179.049.793,75	
2048	17.079.401,27	15.684.336,86	3.995.054,42	184.044.818,17	
2049	17.762.466,87	15.741.809,47	3.930.647,47	182.579.385,44	
2050	17.418.269,20	15.136.788,72	3.981.139,99	183.856.925,62	
2051	17.558.826,85	16.446.861,94	3.911.969,92	184.569.831,54	
2052	17.691.887,34	16.981.746,46	3.980.140,84	186.969.972,42	
2053	16.977.899,07	16.877.954,37	3.924.977,79	186.367.500,12	
2054	17.039.512,64	17.166.596,27	3.977.061,63	185.940.417,49	
2055	17.093.644,32	17.215.518,39	3.934.825,07	185.805.542,42	
2056	17.151.884,00	17.391.882,82	3.939.299,87	185.553.552,55	
2057	17.188.709,21	17.475.212,14	3.938.561,91	185.264.988,62	
2058	17.229.930,36	17.712.807,86	3.967.890,41	184.957.118,21	
2059	17.272.998,48	17.745.511,45	3.923.922,96	184.768.706,75	
2060	17.325.912,41	17.830.722,39	3.945.798,88	184.700.486,09	
2061	17.394.819,00	17.450.762,10	3.944.284,84	184.619.018,42	
2062	17.478.066,27	17.489.889,43	3.921.181,85	184.765.199,47	
2063	17.553.836,04	17.519.810,12	3.921.199,88	185.039.408,76	
2064	17.596.921,71	17.656.294,74	3.936.761,97	185.814.174,43	
2065	17.692.810,17	17.792.704,43	3.908.734,16	186.323.905,89	
2066	17.892.058,86	18.496.152,70	3.995.851,14	187.181.797,03	
2067	17.917.743,30	17.723.773,62	3.931.958,09	188.374.755,32	
2068	18.056.179,19	18.541.916,86	3.914.359,39	189.889.015,81	
2069	18.174.971,23	18.767.482,89	3.944.528,49	191.431.104,25	
2070	18.375.809,34	18.637.351,26	3.937.558,10	191.268.661,49	
2071	18.415.190,81	18.697.937,62	3.921.737,16	195.247.901,49	
2072	18.424.614,67	18.731.486,36	3.965.555,10	194.429.626,70	
2073	18.265.658,08	18.380.826,26	3.897.111,81	201.211.740,71	
2074	18.444.673,57	18.674.625,96	3.969.997,13	201.281.760,14	
2075	18.607.594,17	18.651.147,44	3.970.446,32	205.261.088,84	
2076	18.810.316,70	18.998.600,30	3.938.116,49	207.376.399,29	
2077	18.932.424,20	18.976.407,43	3.938.216,73	209.407.512,02	
2078	18.595.147,66	17.425.266,28	3.979.587,35	211.247.106,40	
2079	18.871.829,82	17.905.264,05	3.975.565,97	213.312.870,12	
2080	19.944.211,95	17.619.866,10	3.925.372,76	214.638.544,08	
2081	19.703.921,02	18.191.245,40	3.964.677,55	216.102.171,64	
2082	19.816.121,21	18.724.547,75	3.942.559,01	217.148.866,65	
2083	20.003.610,42	19.716.816,42	3.984.811,09	217.242.864,54	
2084	20.155.410,91	19.748.112,19	3.951.375,91	219.030.955,75	
2085	20.199.261,43	19.818.129,92	3.981.126,40	219.515.767,00	
2086	20.251.611,03	20.043.179,93	3.968.430,11	219.911.164,11	
2087	20.249.065,17	20.137.155,07	3.971.755,87	220.013.170,01	
2088	20.215.204,12	20.045.017,23	3.964.677,51	220.093.857,41	
2089	20.043.259,80	20.731.387,11	3.938.124,01	219.465.235,00	
2090	20.669.549,34	20.845.663,11	3.924.224,24	219.803.940,71	
2091	20.731.187,71	20.954.417,11	3.965.240,41	219.545.091,29	
2092	20.766.565,08	21.241.371,18	3.971.201,47	219.121.624,78	
2093	20.845.720,14	21.048.092,96	3.969.761,66	218.601.866,51	
2094	21.093.269,01	21.921.612,13	3.971.310,41	218.469.326,48	

Selma Regina F de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Odeir Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Itaituba / PA

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE BURITIS
 II.II.DI DIRITIRIZES ORGANIZACIONAIS
 ANEXO DI METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2017	2018	2019		
TOTAL.			-	-	-		

OBS: O município não tem previsão de Renúncia de receita para os exercícios seguintes.


 Odete Ferreira dos Santos
 Prefeito Municipal
 Município de Buritis / MG


 Selma Regine F. de Almeida
 Secretaria Municipal
 de Planejamento

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE BURITIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANF (L.RI, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abrir Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingencia	80.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	20.000,00		20.000,00
Avalias e Garantias Concedidas			0,00
Assunção de Passivos			0,00
Assistências Diversas	100.000,00		100.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	70.000,00	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contingencia	70.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		50.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
TOTAL	370.000,00	TOTAL	370.000,00

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo e são divididos em Riscos Orçamentários e Fiscais.

Seima Reginaldo Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento

W

Reginaldo Almeida
Prefeito Municipal
Município de Buritis / RO

VIII - Tabela 8 - DEMONSTRAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE BURITIS

I.FI DI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMI - Demonstrativo 8 (I.R.E. art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	2017	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Não existe qualquer previsão de Aumento Permanente de Receita ou Redução permanente de Despesa, que possa dar margem para Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado, e que portanto caso ocorra necessidade de ampliação de despesas, será efetuado o Impacto Necessário para cobrir tais despesas.


Selma Reinaldo Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento


Edilson Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritis - SC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DO MUNICÍPIO DE BURITIS DE LDO - 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	ANO	ORÇADO	TOTAL
1112.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	A	2012	922.791,00	393.950,22
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2013	671.015,33	463.992,40
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2014	553.705,44	431.556,60
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2015	612.139,37	382.504,52
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	A	2016	1.200.000,00	1.200.000,00
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	ES	2017	-	574.400,75
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	E%	2017	-	100,00
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	F%	2017	-	32,11
1112.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	PS	2017	-	1.585.317,38
1112.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	A	2012	523.024,97	697.835,84
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2013	705.903,12	893.312,33
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2014	811.177,64	1.067.555,57
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2015	936.557,04	983.283,78
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2016	873.510,59	873.510,59
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	ES	2017	-	903.099,62
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	E%	2017	-	100,00
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	F%	2017	-	5,77
1112.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	PS	2017	-	923.946,66
1112.08	Impostos/Trans "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	A	2012	48.752,86	37.591,92
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	A	2013	40.453,36	92.979,12
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	A	2014	91.193,66	202.506,44
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	A	2015	111.558,75	264.303,95
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	A	2016	271.820,43	271.820,43
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	ES	2017	-	173.840,37
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	E%	2017	-	100,00
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	F%	2017	-	63,98
1112.08	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	PS	2017	-	445.737,31
1113.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN	A	2012	1.151.742,59	1.117.118,30

AB

Y

1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2013	1.176.512,88	1.271.441,70
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2014	1.181.940,55	1.488.556,55
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2015	1.244.670,53	1.593.736,08
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2016	1.750.814,00	1.750.814,00
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	E\$	2017	-	1.444.333,33
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	E%	2017	-	100,00
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	F%	2017	-	11,89
1113.05	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	P\$	2017	-	1.958.958,44
1121.17	Taxa de fiscal de Vigilância Sanitária	A	2012	50.233,43	25.843,29
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2013	50.432,18	29.418,94
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2014	40.935,80	33.359,60
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2015	69.167,41	20.117,75
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	2016	44.671,93	44.671,93
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E\$	2017	-	30.682,30
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E%	2017	-	100,00
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	F%	2017	-	14,66
1121.17	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	P\$	2017	-	51.221,99
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	2014	-	45.160,37
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	2015	-	51.694,49
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	2016	22.522,64	51.694,49
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	E\$	2017	-	19.370,97
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	E%	2017	-	100,00
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	F%	2017	-	-
1121.21	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	P\$	2017	-	51.694,49
1121.25	Taxa Licença p/ Funcion de Estab Comerc Indust e Prest Servi	A	2012	228.000,00	101.806,99
1121.25	TAXA LICENÇA P/ FUNCION ESTAB COMERC. INDUSTR. PREST. SERVIÇOS	A	2013	132.587,71	105.380,69
1121.25	TAXA LICENÇA P/ FUNCION. ESTABEL.COMERC.INDUSTR.PREST.SERVIÇOS	A	2014	142.577,97	104.266,58
1121.25	TAXA LICENÇA P/ FUNCION. ESTABEL.COMERC.INDUSTR.PREST.SERVIÇOS	A	2015	195.835,75	88.327,33
1121.25	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	A	2016	191.233,97	191.233,97
1121.25	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	E\$	2017	-	118.203,11
1121.25	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	E%	2017	-	100,00
1121.25	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	F%	2017	-	17,07
1121.25	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	P\$	2017	-	223.878,25

Ab

6

1121.26	Taxa de Publicidade Comercial	A	2012	28.827,31	17.169,95
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2013	32.013,60	16.871,09
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2014	23.097,93	18.651,49
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2015	36.803,44	24.647,83
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	2016	38.616,45	38.616,45
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	E\$	2017	-	23.191,36
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	E%	2017	-	100,00
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	F%	2017	-	22,46
1121.26	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	P\$	2017	-	47.290,42
1121.28	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	A	2012	9.603,66	3.131,10
1121.28	TAXA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2013	7.336,80	3.032,59
1121.28	TAXA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2014	4.292,31	3.174,04
1121.28	TAXA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2015	7.597,59	8.583,94
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	A	2016	13.656,97	13.656,97
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	E\$	2017	-	6.315,73
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	E%	2017	-	100,00
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	F%	2017	-	44,52
1121.28	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	P\$	2017	-	19.736,44
1121.29	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	A	2012	29.885,39	28.164,28
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2013	26.654,09	26.971,29
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2014	29.823,89	57.918,38
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2015	39.503,99	7.712,90
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	A	2016	8.461,17	8.461,17
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	E\$	2017	-	25.845,60
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	E%	2017	-	100,00
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	F%	2017	-	(25,97)
1121.29	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	P\$	2017	-	6.264,17
1121.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	A	2012	8.641,87	6.292,93
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2013	12.330,41	2.816,83
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2014	2.833,85	281.433,32
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2015	285.326,20	71.485,28
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	A	2016	314.410,00	314.410,00
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	E\$	2017	-	135.287,67

1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	E%	2017	-	100,00
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	F%	2017	-	165,86
1121.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	PS	2017	-	835.905,56
1122.21	Taxas de Servicos Cadastrais	A	2012	152.242,38	147.205,17
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	A	2013	216.633,28	183.351,53
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	A	2014	187.104,47	158.089,03
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	A	2015	158.120,22	177.112,83
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	A	2016	146.051,04	146.051,04
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	E\$	2017	-	162.361,92
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	E%	2017	-	100,00
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	F%	2017	-	(0,20)
1122.21	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	PS	2017	-	145.763,92
1122.28	Taxa de Cemiterios	A	2012	4.037,56	3.510,17
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2013	4.688,56	1.881,06
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2014	2.294,27	2.364,76
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2015	2.952,95	3.568,25
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	A	2016	3.606,12	3.606,12
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	E\$	2017	-	2.986,07
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	E%	2017	-	100,00
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	F%	2017	-	0,68
1122.28	TAXA DE CEMITERIO	PS	2017	-	3.630,51
1122.90	Taxa de Limpeza Publica	A	2012	31.556,54	26.884,19
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2013	47.283,47	61.545,48
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2014	50.587,03	36.426,91
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2015	23.033,63	1.647,39
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	A	2016	51.648,22	51.648,22
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	E\$	2017	-	35.630,44
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	E%	2017	-	100,00
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	F%	2017	-	17,73
1122.90	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	PS	2017	-	60.805,79
1122.91	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS HORAS MAQUINA	A	2015	-	-
1122.91	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS HORAS MAQUINA	E\$	2017	-	-
1122.91	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS HORAS MAQUINA	E%	2017	-	-

1122.91	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA	F%	2017			
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	A	2015		305.905,21	
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	A	2016	359.454,54	359.454,54	
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	E\$	2017	-	133.071,95	
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	E%	2017	-	100,00	
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	E%	2017	-	17,51	
1122.92	TAXA DE COLETA DE LIXO	PS	2017	-	422.377,79	
1210.29	Contrib p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	A	2012	1.100.000,00	1.123.637,32	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2013	1.211.610,00	1.192.992,73	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2014	1.331.689,42	1.817.098,32	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2015	1.333.872,30	1.698.997,14	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	A	2016	1.324.931,64	1.324.931,64	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	E\$	2017	-	1.431.531,43	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	E%	2017	-	100,00	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	E%	2017	-	4,21	
1210.29	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	PS	2017	-	1.380.655,41	
1220.29	Contrib p/ o Custo do Serviço de Iluminação Pública	A	2012	142.919,30	123.317,82	
1220.29	Contrib p/ o Custo do Serviço de Iluminação Pública	E\$	2017	-	24.663,56	
1220.29	Contrib p/ o Custo do Serviço de Iluminação Pública	E%	2017	-	100,00	
1220.29	Contrib p/ o Custo do Serviço de Iluminação Pública	E%	2017	-	-	
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	A	2013	181.536,20	-	
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	E\$	2017	-	-	
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	E%	2017	-	-	
1220.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	E%	2017	-	-	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2013	-	230.497,23	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2014	210.555,00	373.726,78	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2015	196.301,60	472.758,17	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	2016	380.000,00	380.000,00	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	E\$	2017	-	291.396,44	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	E%	2017	-	100,00	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F%	2017	-	18,13	
1220.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PS	2017	-	448.906,84	
1325.01	REMUNERACAO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2012	179.148,81	91.645,03	

1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2013	116.255,64	202.914,77
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2014	158.314,04	401.250,49
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2015	263.792,12	630.311,17
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	2016	489.508,71	489.508,71
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	E\$	2017	-	363.126,03
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	E%	2017	-	100,00
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	F%	2017	-	52,02
1325.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	P\$	2017	-	744.171,96
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2012	68.254,61	33.629,25
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2013	49.790,31	43.831,58
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2014	34.606,96	156.601,19
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2015	26.762,79	292.642,08
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	2016	303.150,14	303.150,14
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	E\$	2017	-	165.970,85
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	E%	2017	-	100,00
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	F%	2017	-	73,27
1325.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	P\$	2017	-	525.282,49
1328.10	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	A	2012	468.857,00	3.043.606,53
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2013	43.663,31	1.662.192,50
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2014	838.171,39	3.158.370,37
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2015	887.950,13	3.668.192,07
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	A	2016	3.139.311,96	3.139.311,96
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	E\$	2017	-	2.934.334,69
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	E%	2017	-	100,00
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	F%	2017	-	0,78
1328.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	P\$	2017	-	3.163.704,89
1361.01	RECESSÃO DIREITO DE OPERAC.FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL	A	2014	-	-
1361.01	RECESSÃO DIREITO DE OPERAC.FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL	A	2015	-	-
1361.01	RECEITA DE CESÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	A	2016	-	-
1361.01	RECEITA DE CESÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	E\$	2017	-	-
1361.01	RECEITA DE CESÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	E%	2017	-	-
1361.01	RECEITA DE CESÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	F%	2017	-	-
1361.01	RECEITA DE CESÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA D	P\$	2017	-	-

1600.13	Serviços Administrativos	A	2012		
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	A	2013	13,00	-
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	A	2014	180.000,00	18.371,00
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	A	2015	180.000,00	-
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	A	2016	90.000,00	90.000,00
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ES	2017	-	21.674,20
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	E%	2017	-	100,00
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	F%	2017	-	-
1600.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PS	2017	-	90.000,00
1600.19	Serviços Recreativos e Culturais	A	2012	1.713,34	-
1600.19	SERVIOS RECREATIVOS E CULTURAIS	A	2013	775,09	-
1600.19	SERVIOS RECREATIVOS E CULTURAIS	ES	2017	-	-
1600.19	SERVIOS RECREATIVOS E CULTURAIS	E%	2017	-	-
1600.19	SERVIOS RECREATIVOS E CULTURAIS	F%	2017	-	-
1721.01	Participação na Receita da União	A	2012	12.126.727,13	12.092.691,47
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2013	13.183.106,45	12.915.441,04
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2014	14.043.295,07	13.472.293,27
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2015	15.026.205,31	14.190.165,32
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	A	2016	15.406.307,16	15.406.307,16
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	ES	2017	13.653.79,65	-
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	E%	2017	-	100,00
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	F%	2017	-	6,24
1721.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	PS	2017	-	16.367.880,56
1721.22	Transf/p/ Compensação Financ/p/ Exploração Recursos Naturais	A	2012	140.585,95	178.371,32
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	A	2013	180.469,58	184.152,15
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	A	2014	189.515,26	202.324,57
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	A	2015	197.244,10	151.346,33
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	A	2016	158.980,90	158.980,90
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	ES	2017	-	174.995,05
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	E%	2017	-	100,00
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	F%	2017	-	(2,84)
1721.22	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DER	PS	2017	154.972,06	4.355.252,12
1721.33	Transf Recur Sistema Único de Saúde/SUS Repas Fundo a Fundo	A	2012	4.458.793,81	-

1721.33	TRANSF RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	A	2013	4.628.009,90	4.941.642,91
1721.33	TRANSF RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	A	2014	5.250.771,93	4.805.323,99
1721.33	TRANSF RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	A	2015	4.979.574,15	5.402.652,88
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	A	2016	5.658.246,32	5.658.246,32
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	E\$	2017	-	5.032.623,64
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	E%	2017	-	100,00
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	F%	2017	-	6,76
1721.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	PS	2017	-	6.040.863,00
1721.34	Transf Recursos do Fundo Nac de Assistência Social FNAS	A	2012	281.469,79	266.751,81
1721.34	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAs	A	2013	288.647,39	350.666,24
1721.34	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAs	A	2014	307.409,47	217.122,51
1721.34	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAs	A	2015	507.519,65	166.023,45
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	A	2016	457.790,33	457.790,33
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	E\$	2017	-	291.670,87
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	E%	2017	-	100,00
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	F%	2017	-	14,46
1721.34	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	PS	2017	-	523.970,00
1721.35	Transf Recursos do Fundo Nac da Educação FNDE	A	2012	1.182.953,29	1.131.961,43
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	2013	1.199.853,30	1.191.161,34
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	2014	1.249.162,96	992.866,41
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	2015	1.069.564,95	1.091.100,56
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	2016	1.216.646,68	1.216.646,68
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	E\$	2017	-	1.124.747,28
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	E%	2017	-	100,00
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	F%	2017	-	1,82
1721.35	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	PS	2017	-	1.238.789,99
1721.36	Transferencia Financ do ICMS - Desoneracao L.C. N° 87/96	A	2012	23.541,64	24.650,28
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2013	27.051,49	16.418,98
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2014	12.952,76	21.180,48
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2015	15.638,24	21.955,34
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	A	2016	19.108,86	19.108,86
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	E\$	2017	-	20.662,79
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	E%	2017	-	100,00

N
C
A

1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	F%	2017	-	(16.17)
1721.36	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	PS	2017	-	17.930,32
1721.99	Outras Transferencias da União	A	2012	19.714,65	72.829,92
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2013	23.363,15	273.378,56
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2014	1.156,87	339.264,46
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2015	337.267,39	337.358,26
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	A	2016	5.357,07	127.080,36
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	ES	2017	-	229.982,31
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	E%	2017	-	100,00
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	F%	2017	-	14,93
1721.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	PS	2017	-	146.056,40
1722.01	Participação na Receita dos Estados	A	2012	14.068.054,56	14.587.809,69
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2013	15.144.608,47	13.634.982,99
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2014	14.258.496,96	15.088.491,62
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2015	15.029.635,76	16.511.745,28
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	A	2016	17.489.323,50	17.489.323,50
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	ES	2017	-	15.462.470,62
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	ES%	2017	-	100,00
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	F%	2017	-	4,64
1722.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	PS	2017	-	18.300.743,81
1722.33	TRANSF.RECUR.ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2013	-	139.555,73
1722.33	TRANSF.RECUREESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2014	-	76.984,17
1722.33	TRANSF.RECUR.ESTADO P/PROGRAMAS DE SAUDE - FUNDO A FUNDO	A	2015	150.229,20	115.758,98
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	A	2016	88.467,18	88.467,18
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	ES	2017	-	84.153,21
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	E%	2017	-	100,00
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	F%	2017	-	(14,10)
1722.33	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	PS	2017	-	75.996,52
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	A	2014	-	25.700,65
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	ES	2017	-	5.140,13
1722.37	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	E%	2017	-	100,00
1722.99	Outras Transferências dos Estados	A	2012	-	101.849,57

1722.99	Outras Transferências dos Estados	ES	2017	-	20.369,91
1722.99	Outras Transferências dos Estados	ES%	2017	-	100,00
1722.99	Outras Transferências dos Estados	F%	2017	-	-
1724.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	A	2012	12.396.844,00	12.321.043,18
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2013	12.917.341,00	13.334.951,46
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2014	14.892.467,47	13.306.143,39
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2015	15.860.477,85	15.080.410,22
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	A	2016	16.396.501,92	16.396.501,92
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	ES	2017	-	14.087.810,03
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	ES%	2017	-	100,00
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	F%	2017	-	7.41
1724.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	PS	2017	-	17.610.720,94
1761.02	TRANSF CONV DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	A	2015	-	170.255,91
1761.02	TRANSF CONV DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	ES	2017	-	34.051,18
1761.02	TRANSF CONV DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	ES%	2017	-	100,00
1761.02	TRANSF CONV DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	F%	2017	-	-
1761.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	A	2012	19.766,24	32.298,95
1761.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	ES	2017	-	6.459,79
1761.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	ES%	2017	-	100,00
1761.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Assistência Social	F%	2017	-	-
1761.05	TRANSF CONV UNIÃO DESTINADAS A PROG.SANEAMENTO BÁSICO	A	2014	-	1.557.257,62
1761.05	TRANSF CONV UNIÃO DESTINADAS A PROG.SANEAMENTO BÁSICO	A	2015	346.502,52	160.875,00
1761.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	84.357,00	(76,73)
1761.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	360.467,92
1761.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES%	2017	-	100,00
1761.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	(76,73)
1761.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	PS	2017	-	19.633,65
1761.99	Outras Transferências de Convênios da União	A	2012	-	27.378,00
1761.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	A	2013	-	8.126,52
1761.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	ES	2017	-	7.100,90
1761.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	ES%	2017	-	100,00
1761.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	F%	2017	-	(70,32)
1762.03	OUTROS CONVENIOS	A	2012	-	-

1762.C3	OUTROS CONVENIOS	E\$	2017	-	-
1762.C3	OUTROS CONVENIOS	E%	2017	-	-
1762.Q3	OUTROS CONVENIOS	F%	2017	-	-
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2013	827.772,00	787.891,27
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2014	-	1.392.891,27
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2015	1.654.896,04	987.891,27
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	A	2016	830.000,00	830.000,00
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	E\$	2017	-	799.734,76
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	E%	2017	-	100,00
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	F%	2017	-	175
1762.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	P\$	2017	-	844.530,54
1911.38	Multa e Juro Mora Imposto s/ Propr Pred e Terr Urbanal IPTU	A	2012	21.452,19	9.471,75
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2013	15.822,52	9.597,71
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2014	6.862,46	2.086,13
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2015	7.962,98	2.300,35
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	A	2016	980,22	1.622,57
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	E\$	2017	-	5.017,72
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	E%	2017	-	100,00
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	F%	2017	-	(35,66)
1911.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	P\$	2017	-	1.043,95
1911.40	Multa e Juro Mora Imposto s/ Serv Qualquer Natureza ISS	A	2012	3.244,39	10.076,85
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2013	8.073,66	12.478,12
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2014	8.598,45	15.263,08
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2015	14.021,44	52.645,63
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	A	2016	30.309,82	30.309,82
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	E\$	2017	-	24.153,10
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	E%	2017	-	100,00
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	F%	2017	-	31,69
1911.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	P\$	2017	-	39.916,09
1911.99	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	A	2012	11.593,75	6.476,51
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2013	9.420,28	7.544,92
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2014	7.572,89	5.384,00
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2015	6.095,89	6.650,96

1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2016	6.095,89	6.095,89
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	ES	2017	-	6.430,46
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	F%	2017	-	100,00
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	PS	2017	-	(1,50)
1911.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2012	299.123,59	144.936,85
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2013	287.358,96	102.292,58
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2014	116.709,03	135.270,70
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2015	129.388,81	86.236,01
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2016	72.152,40	72.152,40
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	ES	2017	-	108.177,71
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	F%	2017	-	100,00
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	PS	2017	-	(16,00)
1913.11	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	A	2012	18.248,52	8.174,62
1913.13	Multa Juro Mora Div Ativa Imp s/ Serv Qualquer Natureza ISS	A	2013	12.634,69	6.191,27
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2014	93.933,21	699.072,30
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2015	9.588,41	17.985,85
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2016	23.786,82	23.786,82
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	ES	2017	-	151.042,17
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	F%	2017	-	100,00
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	PS	2017	-	30,61
1913.13	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	A	2013	-	31.067,31
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2014	-	103.756,55
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2015	38.541,02	32.754,64
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2016	38.541,02	38.541,02
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	ES	2017	-	35.010,44
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	F%	2017	-	100,00
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	PS	2017	-	-
1913.99	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2012	108.198,68	33.474,44
1915.99	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Rec	A	2013	82.208,34	33.474,44
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	A	2013	82.208,34	33.474,44

✓ 6 ✓

1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	A	2016	-	-
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	E\$	2017	-	13.326,27
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	F%	2017	-	100,00
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	F\$	2017	-	-
1915.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE	PS	2017	-	-
1919.50	Multas por Auto de Infração	A	2012	7.095,55	1.329,90
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2013	4.551,94	1.561,20
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2014	2.216,90	278,56
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2015	19.453,36	4.663,76
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	A	2016	2.400,81	2.400,81
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	E\$	2017	-	2.046,85
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	E%	2017	-	100,00
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	F%	2017	-	15,91
1919.50	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	F\$	2017	-	2.782,87
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	A	2013	-	-
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	E\$	2017	-	-
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	E%	2017	-	-
1921.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	F%	2017	-	-
1922.07	Recup de Despesas de Exercícios Anteriores	A	2012	-	-
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	2013	-	1.105,97
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	E\$	2017	-	221,19
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	E%	2017	-	100,00
1922.07	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F%	2017	-	-
1922.99	Outras Restituições	A	2012	19.961,90	1.381,92
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2013	30.691,88	5.287,58
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2014	-	20.416,37
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2015	2.769,49	13.842,99
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	2016	16.444,84	16.444,84
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	E\$	2017	-	11.474,74
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	E%	2017	-	100,00
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	F%	2017	-	85,73
1922.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	F\$	2017	-	30.543,33
1931.11	Rec Div Ativa Impost sobre Prop Predial e Territ Urbana IPTU	A	2012	727.908,57	207.664,91

Y C
Ab

1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2013	300.986,00	260.527,59
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2014	303.168,69	225.896,61
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2015	285.423,15	257.384,45
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	A	2016	311.637,08	311.637,08
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	ES	2017	-	252.614,13
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	E%	2017	-	100,00
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	F%	2017	-	10,68
1931.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	PS	2017	-	344.921,79
1931.13	Rec Div Ativa do Impostos sobre Serv de Qualquer Natureza ISS	A	2012	47.876,38	19.772,87
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2013	39.431,88	18.365,03
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2014	22.212,52	420.769,95
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2015	67.999,62	101.575,28
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	A	2016	68.300,00	68.300,00
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	ES	2017	-	125.638,03
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	E%	2017	-	100,00
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	F%	2017	-	36,33
1931.13	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	PS	2017	-	93.12,60
1931.99	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos	A	2012	140.629,75	60.950,75
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2013	114.529,65	107.426,38
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2014	121.974,08	512.325,55
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2015	114.188,63	116.412,48
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	A	2016	141.624,51	141.624,51
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	ES	2017	-	186.809,93
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	E%	2017	-	100,00
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	F%	2017	-	2,46
1931.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	PS	2017	-	174.855,08
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	A	2013	-	-
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	A	2014	-	500,00
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	A	2015	-	-
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	100,00
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	E%	2017	-	100,00
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	F%	2017	-	-
1932.99	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	PS	2017	-	-

190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	A	2014	-	2.381,44
190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	A	2015	-	-
190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	A	2016	-	-
190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	E%	2017	-	475,29
190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	E%	2017	-	100,00
190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	F%	2017	-	-
190.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	PS	2017	-	-
190.99	OUTRAS RECEITAS	A	2012	16.785,74	850.51,69
190.99	OUTRAS RECEITAS	A	2013	71.497,98	-
190.99	OUTRAS RECEITAS	A	2014	6.879,51	-
190.99	OUTRAS RECEITAS	A	2015	9.978,36	-
190.99	OUTRAS RECEITAS	A	2016	-	-
190.99	OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	170.102,34
190.99	OUTRAS RECEITAS	ES	2017	-	100,00
190.99	OUTRAS RECEITAS	F%	2017	-	-
190.99	OUTRAS RECEITAS	PS	2017	-	-
190.99	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	2013	3.500.000,00	-
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	ES	2017	-	-
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	E%	2017	-	-
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	F%	2017	-	-
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	PS	2017	-	-
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	2012	7.368.421,05	2.418.050,46
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	2014	2.000.000,00	825.973,06
2114.01	OP.CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	2015	1.918.914,62	-
2114.99	Outras Operações de Crédito Internas Contratuais	A	2016	1.400.000,00	1.400.000,00
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	A	2017	-	928.805,70
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	E%	2017	-	10,00
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	F%	2017	-	(12,77)
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	PS	2017	-	1.221.219,43
2114.99	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	A	2013	-	109.170,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	A	2015	-	436.680,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	ES	2017	-	109.170,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	E%	2017	-	10,00
2421.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	F%	2017	-	100,00

2471.02	Transf Convênio da União Dest a Progs de Educação	A	2012	2.876.781,96	1.184.217,03
2471.02	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. EDUCAÇÃO	A	2013	-	-
2471.02	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. EDUCAÇÃO	A	2014	452.632,38	142.000,00
2471.02	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. EDUCAÇÃO	A	2015	808.512,35	250.000,00
2471.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	838.786,00
2471.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	483.000,61
2471.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	106,00
2471.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	(8,26)
2471.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	PS	2017	-	769.495,60
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	A	2012	1.763.939,42	301.853,71
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	ES	2017	-	60.370,74
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	E%	2017	-	100,00
2471.03	Transf Convênios da União Dest a Progs de Saneamento Básico	F%	2017	-	-
2471.05	TRANSF.CONV.UNIÃO DEST.A PROG.INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE	A	2012	-	1.778.907,73
2471.05	TRANSF.CONV.UNIÃO DEST.A PROG.INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE	A	2013	-	51.097,80
2471.05	TRANSF.CONV.UNIÃO DEST.À PROG.INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE	A	2014	3.727.500,00	-
2471.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2015	1.727.500,00	-
2471.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	867.000,00	867.000,00
2471.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	559.401,11
2471.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	100,00
2471.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	-
2471.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS	PS	2017	-	867.000,00
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	A	2012	610.088,90	472.416,75
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	ES	2017	-	94.483,35
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	E%	2017	-	100,00
2471.06	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ AQ EQUIP AGRIC*	F%	2017	-	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FÁBRICA DE CHOCOLATE)	A	2012	24.164,60	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FÁBRICA DE CHOCOLATE)	ES	2017	-	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FÁBRICA DE CHOCOLATE)	E%	2017	-	-
2471.07	CONVENIO 704857/2009(FÁBRICA DE CHOCOLATE)	F%	2017	-	-
2471.99	Outras Transf de Convênios da União	A	2012	-	-
2471.99	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	2013	4,00	233.762,27
2471.99	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	2014	-	1.513.750,00

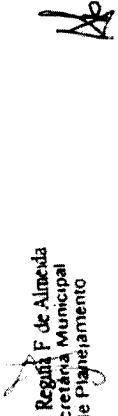
2471.99	OUTRAS TRANSF. DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	A	2015	2.482.207,28	1.873.632,50
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	A	2016	-	-
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	ES	2017	-	724.228,95
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	E%	2017	-	100,00
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	F%	2017	-	-
2471.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	P\$	2017	-	-
2472.01	Transf Convên dos Estados p/ o Sistema Único de Saúde SUS	A	2012	-	-
2472.01	TRANSF.CONV./ESTADO PARA O SUS	A	2013	1,00	-
2472.01	TRANSF CONV/ESTADO PARA O SUS	A	2014	60.000,00	-
2472.01	TRANSF CONV/ESTADO PARA O SUS	A	2015	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	A	2016	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	ES	2017	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	E%	2017	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	F%	2017	-	-
2472.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO D	P\$	2017	-	-
2472.02	TRANSF.CONV/ESTADO P/ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	A	2014	-	134.000,00
2472.02	TRANSF CONV/ESTADO P/ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	A	2015	-	-
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	-
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	26.800,00
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	100,00
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	-
2472.02	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	P\$	2017	-	-
2472.05	Transf Convênios dos Estados Dest a Progs de Infra-Estrutura	A	2012	1.425.316,49	-
2472.05	TRANSF CONV/ESTADO P/ INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE	A	2014	-	34.515,00
2472.05	TRANSF CONV/ESTADO P/ INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE	A	2015	230.620,06	84.357,00
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	A	2016	-	-
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	ES	2017	-	23.774,40
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	E%	2017	-	100,00
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	F%	2017	-	-
2472.05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	P\$	2017	-	-
2472.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	A	2012	1.526.615,23	787.875,27
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2013	-	-
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2014	-	622.500,00

2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2015	162.594,38	-
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	A	2016	-	
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	E\$	2017	-	282.075,05
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	E%	2017	-	100,00
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	F%	2017	-	
2472.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	P\$	2017	-	
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO	A	2012	1.087.099,40	2.062.044,42
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2013	13.673,46	3.034.528,54
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2014	14.562,23	2.659.215,37
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2015	4.562,23	2.961.017,74
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	A	2016	1.481.311,80	1.481.311,80
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	E\$	2017	-	2.439.623,57
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	E%	2017	-	100,00
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	F%	2017	-	(7,94)
7210.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	P\$	2017	-	1.363.746,34
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2012	(4.635,96)	(5.186.637,68)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2013	(5.974.209,31)	(5.198.279,24)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2014	(5.661.649,59)	(5.600.145,39)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2015	(4.349.026,94)	(4.985.350,88)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	A	2016	(6.385.125,71)	(2.896.542,81)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	E\$	2017	-	(4.973.991,20)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	E%	2017	-	100,00
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	F%	2017	-	(13,55)
9510.00	DEDUÇÕES FUNDEB	P\$	2017	-	(2.503.966,20)
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2012	63.097.941,14	55.609.271,06
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2013	51.657.888,00	54.782.721,61
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2014	57.363.283,13	6.834.650,91
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2015	65.477.995,81	65.438.283,60
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	A	2016	66.819.569,94	66.819.569,94
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	E\$	2017	-	61.296.899,42
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	E%	2017	-	100,00
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	F%	2017	-	4,70
TOTAL	TODAS AS RECEITAS	P\$	2017	-	60.958.871,39

Selma Rechel de Almeida
Secretaria Municipal
de Planejamento

	OBS: O Índice de estacionabilidade apurado no período de 2012 A 2016 para o exercício de 2017 equivale a 4,70%
LEGENDA:	
A= ARRECADADO	
E% = ESTACIONALISADO EM PORCENTAGEM	
ES = ESTACIONALISADO EM VALOR	
F% = variação econômica DA RECEITA	
P\$= PROJEÇÃO EM VALOR	


Odair Ferreira dos Santos
 Prefeito Municipal
 Município de Brumis / RO


Sônia Regata F. de Almeida
 Secretaria Municipal
 de Planejamento